

PROJETO DE LEI N° 033/2016, de 10 de maio de 2016.

“Aprova o Plano Municipal de Turismo de Alpestre e dá outras providências.”

GENUIR CENCI, Prefeito Municipal em Exercício de Alpestre, Estado do Rio Grande do Sul. **Faço saber**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores **aprovou e eu promulgo e sanciono** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Turismo de Alpestre para os anos 2016/2020, conforme documento anexo.

Art. 2º - O Plano Municipal de Turismo de Alpestre/RS será acompanhado e avaliado, durante todo o período de sua execução e desenvolvimento, pelo Conselho Municipal de Turismo, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º - O Poder Executivo e Legislativo Municipal empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Alpestrense o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 10 dias do mês de maio de 2016.

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 033/2016

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;

Estamos encaminhando, para apreciação e deliberação dessa Casa, Projeto de Lei que solicita a aprovação do Plano Municipal de Turismo de Alpestre.

Esclarecemos que o Plano Municipal de Turismo é uma política pública criada para definir uma agenda de desenvolvimento local a longo prazo, determinando os papéis dos atores envolvidos no processo de evolução do turismo e da cultura.

A construção do plano aconteceu com a participação da comunidade e do COMTUR, constituído pelos seus membros representantes dos setores: público, privado e a comunidade em geral. Em primeiro lugar buscou mobilizar e sensibilizar a todos através de uma palestra, após foram realizadas reuniões, criando o comitê técnico. Este comitê foi coordenado por um técnico da área que coordenou as oficinas buscando construir o referido plano. Levou-se em consideração também, outros estudos e pesquisas já realizadas no destino em estudo.

O plano estratégico constitui-se num importante instrumento para os seus gestores, que em suas práticas diárias, buscam melhorar sua eficiência administrativa, atingindo o objetivo maior da administração pública que é o bem estar da comunidade. Nesta visão, o município de Alpestre busca inovar suas práticas, ouvindo as necessidades da comunidade, mantendo o olhar no futuro, aproveitando todo o seu potencial, seja ele natural, cultural, gastronômico, social, econômico e turístico.

Outro aspecto importante nesta construção, foram as parcerias realizadas ao longo da construção e implementação do plano. Parceria entre os poderes públicos e as entidades públicas e privadas, visando organizar a atividade turística e cultural, buscando a sustentabilidade.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime do referido Projeto de Lei que ora apresentamos.

Atenciosamente

GENUIR CENCI
Prefeito Municipal em Exercício